Leonardo Cintra
Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data; 1º sec.

Lei nº 697, de 1 de Abril de 1959.

Altera a Lei nº 681, de 25-9-1959.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O doador de um terreno destinado à escola rural da fazenda "Bandeira", a que se refere a Lei nº 281, de 25 de fevereiro de 1959, é o sr. Antenor Ferreira Reis e não como ficou constado na redação da lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 1 de Abril de 1959.

Hermes Lopes Batista
Leonardo Cintra
Secretário

Registrada e publicada, na

João Carlos Ribeiro

mesma data

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data; o sec.

Lei nº 698, de 7 de Abril de 1959.

Abre crédito suplementar

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à dotação "8994 Propaganda e publicidade", do orçamento vigente, na importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Abril de 1959.

Mexiane Apes Batalha
Jorge Antonio de Cristóvão